

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Processo de referência nº:** 022/2021

**Processo Administrativo nº:** 104/2021

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** PARECER TÉCNICO SOBRE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-MA.

PARECER CONTROLE INTERNO Nº121/2021

### **INTRODUÇÃO**

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCERNENTES A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-MA.

### **Relatório**

Analisando integralmente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, que celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N º 23.065.738/0001-32 com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais documentos correlatos. Constata-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais que atestam a legalidade da adesão a ata de registro de preços da contratação do objeto solicitado, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, obedecendo os princípios constitucionais e administrativos, devendo ser precedida a regular e necessária assinatura do contrato.

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta Prefeitura quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	Adesão 019-2021
PA	1011-2021
FLS.	555
ASSINATURA	Evel

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

### *Preliminar*

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno com a finalidade de:**

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”**

### *Exame*

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 23/06/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofícios informando a necessidade da contratação,
- II. autorização da autoridade competente,
- III. termo de abertura e autuação,
- IV. pesquisa preliminar de preços,
- V. mapa de apuração,
- VI. demonstração de vantajosidade,
- VII. ofícios de solicitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	Adesão 019.2021
PA	104.2021
FLS	356
ASSINATURA	Coelho

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- VIII. autorização do órgão gerenciador do registro,
- IX. documentos da licitação originaria do pregão,
- X. autorização da empresa e documentos de habilitação,
- XI. informação de dotação orçamentária,
- XII. declaração de adequação orçamentária e financeira,
- XIII. parecer jurídico,
- XIV. despacho de encaminhamento a esta controladoria.

Dos autos se observa o atendimento aos preceitos legais e princípios administrativos norteadores da gestão pública, como também cumpre observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade normal.

#### **Conclusão**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo de adesão visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios.**

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo de contratação por Adesão a Ata de Registro de Preço, no qual se pretende contratar com a empresa.

Bom Jardim/MA, 24 de junho de 2021.

  
**ROBERTO COELHO SILVA**  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 16/2021-GB  
CPF N.º 569.967.643-00

*Roberto Coelho Silva*  
Sec. Mun. de Controle Interno  
Portaria nº 16/2021-GB/PMBJ